

# TRIBUNAL DE JUSTICA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

#### $ATA - N^{\circ}$ . 02/2015

### SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, sob a Presidência do Auditor Dr. Eduardo de Vargas Neto; com a presença dos Auditores Dr. Rafael Barbosa Rodrigues Teixeira, Dr. Alberto Israel de Amorim Goldenstein e Dr. Rodrigo Fedatto; e do Procurador Dr. Gusttavo José Lisboa dos Santos, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital 02/2015.

#### 1 - AUTOS Nº. 168-B/2014 – Relator: Dr. Alberto Israel de Amorim Goldenstein.

Campeonato Paranaense - Série Bronze.

Jogo: Nova Esperança Futsal/Asserne X ADM Engenharia/Toledo Futsal.

Data: 13/09/2014.

Denunciado: Nova Esperança Futsal/Asserne (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do Art. 223, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Gabriel Carvalho da Silva Neves.

## 2 – AUTOS Nº. 169-B/2014 – Relator: Dr. Rodrigo Fedatto.

Campeonato Paranaense - Série Bronze.

**Jogo:** São João/TG Tintas/Zazz Net X APAMAP/Pitanga Futsal/PHB/NSR.

Data: 13/09/2014.

Denunciado: São João/TG Tintas/Zazz Net (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do Art. 223, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Gabriel Carvalho da Silva Neves.

## 3 – AUTOS Nº. 170-B/2014 – Relator: Dr. Rodrigo Fedatto.

## Campeonato Paranaense da Primeira Divisão - Série Prata.

Jogo: Ivaí Esporte Clube X STI Futsal.

Data: 20/09/2014.

**Denunciado: STI Futsal** (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do Art. 223, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Gabriel Carvalho da Silva Neves.



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

4 – AUTOS Nº. 183-B/2014 – Relator: Dr. Alberto Israel de Amorim Goldenstein.

Campeonato Paranaense da Segunda Divisão - Série Bronze.

Jogo: Figas Futsal/Araucária X ADM Eng/Toledo Futsal.

**Data**: 04/10/2014.

## 1º) Denunciado: Figas Futsal/Araucária (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do Art. 223, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

## 2º) Denunciado: ADM Eng/Toledo Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do Art. 223, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Vinícius Rafael Presente.

#### 5 – AUTOS N°. 08/2015 – Referente aos Autos 58-B/2014.

Relator: Dr. Rodrigo Fedatto.

Campeonato Paranaense de Futsal - Série Ouro.

**Jogo:** Foz Cataratas Futsal X Copagril/Sempre Vida/MCR.

Data: 21/05/2014.

**Denunciado: Foz Cataratas Futsal** (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do Art. 223, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Gusttavo José Lisboa dos Santos.

### 6 - AUTOS Nº. 09/2015 - Referente aos Autos 80/2014; 80-B/2014.

Relator: Dr. Rafael Barbosa Rodrigues Teixeira.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Keima/Operário Futsal X Umuarama Futsal.

**Data**: 14/06/2014.

#### **Denunciado: Keima/Operário Futsal** (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa de R\$ 700,00 (setecentos reais), nos termos do Art. 223, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Gusttavo José Lisboa dos Santos.



# TRIBUNAL DE JUSTICA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

## 7 - AUTOS Nº. 10/2015 - Referente aos Autos 113/2014; 113-B/2014.

Relator: Dr. Rodrigo Fedatto.

Campeonato Paranaense de Futsal - Série Ouro.

Jogo: Foz Cataratas Futsal X Notável Móveis/Ampére Futsal.

Data: 26/07/2014.

Denunciado: Foz Cataratas Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do Art. 223, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

**Procurador Denunciante:** Dr. Gusttavo José Lisboa dos Santos.

### 8 – AUTOS Nº. 11/2015 – Relator: Dr. Alberto Israel de Amorim Goldenstein.

## Campeonato Metropolitano - Adulto - Masculino.

Jogo: Colombo Futsal X Figas Araucária Futsal.

Datas: 19/11/2014.

1º) Denunciado: Paulo Cesar Cardoso (Diretor de Esportes do Município de Colombo).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 15 (quinze) dias de suspensão, nos termos do Art. 258-B, c/c Art. 258, §2°, II, ambos do C.B.J.D.

### 2º) Denunciado: Colombo Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

## 3º) Denunciado: Figas Araucária Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Agostinho dos Santos Lisboa.

## 9 – AUTOS Nº. 12/2015 – Relator: Dr. Rafael Barbosa Rodrigues Teixeira.

### Campeonato Metropolitano - Adulto - Masculino.

Jogo: São José dos Pinhais/Semel X 3 Marias/CC/Stark Sports.

**Datas**: 19/11/2014.

### 1º) Denunciado: Guilherme Gonçalves da Silva (Atleta/São José dos Pinhais/Semel).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 254, do C.B.J.D.

## 2º) Denunciado: Kaique Paes da Cruz (Atleta/3 Marias/CC/Stark Sports).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 254, do C.B.J.D.



# TRIBUNAL DE JUSTICA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

3º) Denunciado: Rogério André Malhadas Schultz (Atleta/3 Marias/CC/Stark Sports).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de advertência, nos termos do Art. 258, do C.B.J.D.

4º) Denunciado: São José dos Pinhais/Semel (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.

5°) Denunciado: 3 Marias/CC/Stark Sports (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Agostinho dos Santos Lisboa.

10 – AUTOS N°. 13/2015 – Relator: Dr. Rodrigo Fedatto.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

**Jogo:** Assifusa/Anila/Prefeitura de Irati X Siqueira Campos/Protork Futsal.

**Data**: 21/11/2014.

1º) Denunciado: Assifusa/Anila/Prefeitura de Irati (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

2º) Denunciado: Edimar Vaz do Carmo (Atleta/Assifusa/Anila/Prefeitura de Irati).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de advertência, nos termos do Art. 250, §1°, I do C.B.J.D.

**Procurador Denunciante:** Dr. Vinicius Rafael Presente.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2015.

Kaandra Wellner Nascimento

Secretária TJD/PR